



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.645 de 06 de Abril de 2000, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder á Brindes á Titulo de Premiação Mediante Sorteio

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder a titulo de premiação mediante sorteio para os contribuintes de bens imobiliários, bem como que os exercentes de atividades comerciais e de prestação de serviços que estiverem quites com os cofres municipais até o dia 15 de Julho de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição dos brindes não poderão ser superior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A regulamentação para a participação do sorteio e a hora e o dia será regulamentada pelo Poder Executivo, através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2000.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2000.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete